

1. Documento: 10468-2024-2

1.1. Dados do Protocolo

Número: 10468/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Dispensa de Licitação

Unidade Protocoladora: SINPI - SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL

Data de Entrada: 12/03/2024

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ANAELIRT

Data de Inclusão: 14/05/2024 09:43

Descrição: Aquisição de placas de segurança

1.2. Dados do Documento

Número: 10468-2024-2

Nome: 03 caderno 3 -Estudo Técnico Preliminar- Placas veículos.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL

Cadastrado pelo Usuário: ANAELIRT

Data de Inclusão: 18/03/2024 15:12

Descrição: 03 caderno 3 -Estudo Técnico Preliminar- Placas veículos.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RODRIGUES TAVARES	Login e Senha	18/03/2024 15:12

Documento Gerado em 12/03/2025 16:50:57

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO¹

CADERNO 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viegas
Unidade Demandante:	Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Ana Elisa Rodrigues Tavares
Integrante Técnico:	x
Integrante Administrativo:	x

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada na confecção de placas de segurança para 27 veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Considerando o aumento da criminalidade, faz necessária a substituição das placas já existentes por placas de segurança para os 27 veículos utilizados pelos desembargadores, policiais judiciais e autoridades em visita a esta Corte, uma vez que neste Regional não há exclusividade e nem personalização no uso dos mesmos, garantindo assim maior segurança aos mencionados usuários.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A análise da vinculação da presente contratação ao [Plano Estratégico 2021-2026](#) deste Regional será realizada pela SEGE, quando da sua inclusão [Plano de Contratações Anual de 2024](#).

Vale dizer que a referida aquisição se mostra relevante para a consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a prestação jurisdicional de forma rápida e efetiva em todo o Estado de Minas Gerais. Logo, podemos dizer que a contratação em tela está indiretamente alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A contratação em pauta não foi prevista no [Plano de Contratações Anual de 2024](#), visto que a demanda foi solicitada pela nova Administração no início do ano corrente. Entretanto, já foi pedida a inclusão desta contratação junto à Diretoria de Administração no referido Plano.

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO²

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Para atendimento da necessidade, é preciso contratação de empresa estampadora de placas devidamente credenciada pelo Detran MG no município de Belo Horizonte, para 27 veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

A quantidade de fornecedores não é restrita e não foram impostos requisitos que limitam a participação de interessados.

É possível a contratação de qualquer das empresas credenciadas pelo Detran-MG que atuam em Belo Horizonte.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Espera-se que a contratação seja concluída e a necessidade atendida no final do 1º semestre de 2024.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Considerando o aumento da criminalidade, faz necessária a substituição das placas já existentes por placas de segurança para os 27 veículos utilizados pelos desembargadores, policiais judiciais e autoridades em visita a esta Corte, uma vez que neste Regional não há exclusividade e nem personalização no uso dos mesmos, garantindo assim maior segurança aos mencionados usuários.

Tais veículos já foram relacionados pelo TRT-3 e pré-autorizados pelo Detran-MG, conforme consta no [ePAD n. 8312/2024](#).

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não há contratações interdependentes.

Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros

Logo, foi estimado para atendimento a contento da Administração deste Regional a substituição das placas já existentes por placas de segurança para os 27 veículos utilizados pelos desembargadores, policiais judiciais e autoridades em visita a esta Corte, uma vez que neste Regional não há exclusividade e nem personalização no uso dos mesmos, garantindo assim maior segurança aos mencionados usuários.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Com o aumento da criminalidade e a crescente reivindicação por mais segurança, a contratação de empresa especializada na confecção de placas de segurança para os 27 veículos deste Regional utilizados pelos desembargadores, policiais judiciais e autoridades em visita a esta Corte se justifica pela necessidade de resguardar a integridade física destas pessoas no transporte realizado por este Regional.

O artigo 116 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que:

Os veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, devidamente registrados e licenciados, somente quando estritamente usados em serviço reservado de caráter policial, poderão usar placas particulares, obedecidos os critérios e limites estabelecidos pela legislação que regulamenta o uso de veículo oficial.

Parágrafo único. As placas a que se refere o caput deste artigo serão concedidas mediante solicitação aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e serão vinculadas ao órgão de segurança pública solicitante.

Vale dizer que o conceito de atividade de caráter policial deve ser analisado em sentido amplo, eis que abrange não só as polícias, na função de investigação, mas também, incluem os representantes dos Poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário), bem como, algumas pessoas específicas, que devido ao cargo que ocupam, necessitam de discricão nos seus deslocamentos.

Assim, a presente demanda de aquisição de placas de segurança para os 27 veículos da frota deste Regional já foi devidamente autorizada pelo Detran de Minas Gerais, através de ofício expedido pela Coordenadoria do Renavan, juntado no [ePAD n.8312/2024](#). No referido ePAD também está a relação dos veículos aos quais serão destinadas as placas de segurança.

O Conselho Nacional de Justiça, na sua [Resolução CNJ n. 435/2021](#), que trata da Política e Sistema de Segurança no Poder Judiciário, prevê em seu artigo 1º:

Art. 1º A política nacional de segurança do Poder Judiciário é regida pelos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução e será executada pelo Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ).

§ 1º A política nacional de segurança do Poder Judiciário abrange a segurança institucional, pessoal dos(as) magistrados(as) e respectivos familiares em situação de risco, de servidores(as), usuários(as) e dos demais ativos do Poder Judiciário.

No mesmo normativo, está disposto que cabe a esta Especializada viabilizar a segurança daqueles que nela atuam:

Art. 2º A segurança institucional do Poder Judiciário, atividade essencial, tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Também está o previsto no mencionado normativo que:

Art. 4º A política nacional de segurança do Poder Judiciário é regida pelos seguintes princípios:

I – preservação da vida e garantia dos direitos e valores fundamentais do Estado Democrático de Direito;

III – **atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis** contra o Poder Judiciário; (grifo nosso)

VII - **executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados.**

VIII – **executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco**, quando determinado pela presidência do tribunal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

IX – atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências do tribunal e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pela presidência do tribunal;

XIII – condução e segurança de veículos em missão oficial; (grifo nosso)

Na sequência, a referida Resolução do CNJ prevê a melhoria contínua das ações de segurança é uma das diretrizes da política nacional de segurança:

Art. 5º São diretrizes da política nacional de segurança do Poder Judiciário:

II – buscar permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário. (grifo nosso).

Dessa forma, entende-se que a presente demanda atende às diretrizes do CNJ.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Observou-se que há só uma solução para atendimento da demanda, qual seja, a contratação de empresa estampadora de placas credenciada pelo Detran MG no município de Belo Horizonte.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Como já dito anteriormente, considerando o aumento da criminalidade, faz necessária a substituição das placas já existentes por placas de segurança para os 27 veículos utilizados pelos desembargadores, policiais judiciais e autoridades em visita a esta Corte, uma vez que neste Regional não há exclusividade e nem personalização no uso dos mesmos, garantindo assim maior segurança aos mencionados usuários.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

[Lei n. 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

[Lei n. 8.078, de 11.09.1990](#) - Dispõe sobre a proteção do consumidor

[Resolução CNJ n. 435/2021](#) - Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências

[Lei Complementar n. 123/2006](#)

[Resolução CSJT n. 68/2010](#) alterada pela [Resolução CSJT n. 329/2022](#) - Dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus

[Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#)

[Manual de Aquisições do TRT3](#)

[Código de Trânsito Brasileiro](#)

[Resolução Contran n. 969/2022](#)

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há contratações similares.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO⁵

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não se aplica.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Sim. Trata-se de bens comuns, sendo possível dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da [Lei n. 14.133/2021](#)

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Conforme já mencionado anteriormente, faz necessária a substituição das placas já existentes por placas de segurança para os 27 veículos utilizados pelos desembargadores, policiais judiciais e autoridades em visita a esta Corte, uma vez que neste Regional não há exclusividade e nem personalização no uso dos mesmos, garantindo assim maior segurança aos mencionados usuários.

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

Para a estimativa do valor da contratação foi utilizada a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, dentre aqueles habilitados pelo Detran-MG para a realização dos serviços.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim. Foi realizada a pesquisa de preço com fornecedores diretamente.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não se aplica, pois não se trata de fornecedor exclusivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Não foi possível a realização de pesquisa no PNCP, visto que é obrigatória a contratação de empresa estampadora de placas devidamente credenciada pelo Detran MG no município de Belo Horizonte. Sendo assim, apenas os valores praticados por tais empresas estão aptos à demonstração do valor de mercado do item.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não. Apesar da variação de preços entre as empresas consultadas, não se vislumbrou a necessidade de exclusão de nenhum deles, visto que tanto os menores quanto os maiores foram ofertados por mais de uma empresa.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO7

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

FORNECEDOR	VALOR DO PAR DE PLACAS	SITUAÇÃO
FORNECEDOR 1 - Fênix Placas - CNPJ 23.067.193.0001-01 Bruna - 04/03/2024 - via contato telefônico com resposta por e-mail.	RS\$80,00	Desconsiderada em face dos débitos fiscais e trabalhistas
FORNECEDOR 2 - Avante Indústria de Placas Ltda - CNPJ 25.296.947.0001-12 - Wander - 04/03/2024- via contato telefônico com resposta por e-mail	RS100,00	
FORNECEDOR 3 - Complac Placas Automotivas - Alexandre- 04/03/24 - via contato telefônico sem resposta por e-mail	RS\$80,00	Desconsiderado pois não foi obtido orçamento
FORNECEDOR 4 - Auto Placas BH - Vitor -04/03/24 - via contato telefônico sem resposta por e-mail	RS150,00	
FORNECEDOR 5 - DC Placas - Amanda - 07/03/24 - contato telefônico com resposta por e-mail	RS110,00	
FORNECEDOR 6 - Horizonte Placas Bh - Jordan - 07/03/24 - contato telefônico sem resposta por e-mail	RS\$80,00	Desconsiderado pois não foi obtido orçamento
FORNECEDOR 7 - Equipan - Jenifer - 07/03/24 - contato telefônico com resposta por e-mail	RS150,00	
FORNECEDOR 8 - Falcon Placas - Gabriel -07/03/24 - contato telefônico com resposta por e-mail	RS100,00	
FORNECEDOR 9 - Mercoplacas - Francine -07/03/24 - contato telefônico sem resposta por e-mail	RS120,00	
FORNECEDOR 10 - Plasloc - Priscila -07/03/24 - contato telefônico com resposta por e-mail	RS150,00	

Como se observa, inicialmente foi tentada a contratação com as três empresas que ofertaram o menor valor por par de placas (R\$80,00): duas não ofertaram proposta (Complac e Horizonte), não se mostrando interessadas na contratação e a terceira (Fênix) não dispõe da regularidade fiscal e trabalhista para contratar com o Poder Público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diante deste cenário, buscou-se novamente o menor preço e foi consultada a empresa Avante, que ofertou o preço de R\$100,00 por par de placas. A empresa encontra-se regular e interessada em realizar a contratação, motivos desta escolha.

Vale registrar que, para a contratação em pauta, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que não seria viável a realização da dispensa eletrônica.

A Lei n. 14.133/2021 facultou a realização do “preguinho” nas contratações de menor vulto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**. (grifos acrescidos)

O valor total da contratação está estimado em R\$2.700,00.

Dentre as empresas consultadas, a empresa Avante foi a que apresentou o menor valor, interesse em prestar os serviços e, também, dispõe da regularidade fiscal e trabalhista.

Logo, a realização de uma dispensa eletrônica, s.m.j., não garantiria condições mais vantajosas à Administração, visto que contratações de pequenos valores não costumam despertar o interesse de uma vasta gama de interessados que, numa disputa de lances, reduz o valor do objeto.

Os custos envolvidos na realização do procedimento licitatório, ainda que simplificado, ultrapassariam eventuais benefícios que a disputa porventura trouxesse, mesmo que tais custos não sejam absorvidos de forma integral pelo Regional.

Por este motivo, a EPC propõe que seja feita a contratação direta, sem a realização de dispensa eletrônica, com a empresa que ofertou o menor preço válido para o serviço/fornecimento.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa estampadora de placas, devidamente credenciada pelo Detran MG, no município de Belo Horizonte, para confecção de placas de segurança para 27 veículos utilizados pelos desembargadores, policiais judiciais e autoridades em visita a esta Corte, uma vez que neste Regional não há exclusividade e nem personalização no uso dos mesmos, garantindo assim maior segurança aos mencionados usuários.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não se justifica o parcelamento por se tratar da contratação de uma única empresa especializada na confecção de placas de segurança devidamente credenciada pelo Detran MG, no município de Belo Horizonte, de 27 placas de segurança para veículos oficiais deste Regional utilizados pelos desembargadores, policiais judiciais e autoridades em visita a esta Corte.

Ademais, o parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com despesas de confecção das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

placas, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude do trabalho dos servidores deste Regional.

Além disso, pelo baixo valor total da contratação, o parcelamento poderia afastar interessados no fornecimento. Como apontado na tabela de pesquisa de preços, muitas empresas consultadas sequer responderam a consulta por orçamento por meio eletrônico.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

A contratação em pauta pretende resguardar a integridade física das pessoas no transporte realizado por este Regional.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Para atendimento da necessidade, é preciso contratação de empresa estampadora de placas (PIV) devidamente credenciada pelo Detran MG, no município de Belo Horizonte, observadas as especificações previstas no [anexo I da Resolução Contran n. 969/2022](#).

A PIV deve ser revestida, em seu anverso, de película retrorrefletiva, na cor branca com uma faixa na cor azul na margem superior, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a Bandeira do Brasil e ao centro o nome BRASIL.

O padrão de estampagem é composto de 7 (sete) caracteres alfanuméricos, em alto relevo, na sequência LLLNLNN, com espaçamento equidistante e combinação aleatória, distribuída e controlada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União

O processo de estampagem dos caracteres alfanuméricos deve ser realizado por meio de filme térmico aplicado por calor (hot stamp).

As PIV devem ter as seguintes dimensões: altura (h) = 130 ± 2 comprimento (c) = 400 ± 2 espessura (e) = $1 \pm 0,2$.

As PIV deve ser de metal, Metal: alumínio não galvanizado, com espessura de $1\text{mm} \pm 0,2\text{mm}$ e a película do fundo microprismática ou microesférica retrorrefletiva.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

A contratação em pauta é suficiente para a disponibilização do serviço e não demanda adequação ao ambiente organizacional.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Não. A estrutura atual desta Secretaria é suficiente para a execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO¹⁰

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A gestão da contratação ficará a cargo do Secretário, sendo o seu substituto o Assessor Técnico da SINPI e a fiscalização da contratação ficará por conta do integrante demandante e na sua ausência, o seu substituto regulamentar.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Espera-se que a contratação esteja finalizada ainda no 1º semestre do exercício de 2024.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

A SINPI pretende tramitar o processo com a maior celeridade possível. Além disso, para a contratação no prazo esperado, não poderá haver mora nas unidades de análise/autorização/realização da contratação.

Por fim, as novas placas devem ser entregues pela Contratada no prazo ajustado.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não. A Secretaria dispõe de pessoal suficiente e preparado para a tarefa.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade específicos para o objeto no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

Além disso, o regramento para a confecção e comercialização do item é definido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Não se aplica.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
1. mora na conclusão do processo
2. mora na entrega das placas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO¹¹

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A equipe de planejamento da contratação declara que a pretendida aquisição atende aos normativos de segurança do Poder Judiciário e à demanda deste Regional, bem como os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis, razão pela qual declara ser viável a referida contratação.

Logo, a EPC propõe que a contratação seja feita de forma direta, com fundamento no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, e com a dispensa do procedimento da dispensa eletrônica, como facultado pelo § 3º do mesmo artigo.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Ana Elisa Rodrigues Tavares
------------------------	-----------------------------